(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TABULEIRO DO NORTE-CE.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.10.01/2023

Prezados Senhores,

Apr	esentam	ios a Vossa	s Senhoria	as nossa p	roposta p	ara ex	cecuç	ão do	s serviço	s obj	eto
do	Pregão	Presencial	acima ref	erido, pelo	preço g	global	de F	R\$			
(), con	n prazo de	execuçã	io até	12 (0	doze)	meses,	para	os
ser	viços aba	aixo especifi	cados:								

	LOTE 01 – SISTEMAS INTEGRADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. GLOBAL
1	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE PÚBLICA - SIAFIC JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	MES	12		
2	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE, PORTAL DA TRANSPARENCIA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	MES	12		
3	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	MES	12		
4	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE ALMOXARIFADO WEB JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	MES	12		
5	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTROLE PATRIMONIAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	MES	12		
6	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE VEICULOS WEB (GESTÃO DE FROTAS) JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	MES	12		
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				







Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial acima referido e seus anexos.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROPONENTE:	
CNPJ N°:	
REPRESENTANTE DA EMPRESA:	
CPF N°:	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias	

Atenciosamente,				
Nome do representante Legal				



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (MODELO Nº 01)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data	
Nome do representante Lega CPF Nº -	al

ANEXO III – A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO Nº 02)

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 06.10.01/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA - SIAFIC, PORTAL DA TRANSPARENCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO WEB, CONTROLE PATRIMONIAL, VEICULOS WEB (GESTÃO DE FROTAS) JUNTO A CÂMARA MUNICIPAINHA, MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

	Local e	data	
Non	ne do represe	entante Legal	
CPF	= No	-	

0

(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO N° 03)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-me ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data
lome do representante Legal





ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

		,	
OUTORGANTE: natural de e C	, CNPJ N° , neste ato representado , nascido em// , resi _,, Bairro, CE	, situada à Rua pelo sócio, , divorciado, empresário, ido dente e domiciliado P	nº, , brasileiro, entidade RG nº na Av.
Norte, no processo de assinar propostas, ata assinar toda a docum preço e praticar todos mais que se fizer ne assinar contratos e ac	,, RG nº _ representar o OUTORGANTE, e pregão promovido através do as, entregar no pregão os env nentação necessária, como ta s os demais atos pertinentes a cessário ao fiel cumprimento ditivos, ciente de que por força obrigações contraídas pelo oute	Edital nº 06.10.01/2023 , pod elopes de habilitação e prop mbém formular ofertas e lar o certame em nome da Outo deste mandato, inclusive into do artigo 675 do Código Civ	lendo o mesmo, osta de preços, nces verbais de organte e tudo o terpor recursos,
	, de 2023		
	OUTORGA	NTE	
	Local e da	ata	
	Nome do represen CPF Nº	tante Legal 	

OBS.: No caso de procuração particular deverá constar obrigatoriamente o reconhecimento da firma do outorgante.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº	
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA
	QUE A SEGUIR SE DECLARA:
no (a) Rua Maia Alarcon, 371, Centro - Tabulei 69.727.899/0001-45, neste ato representa denoming empresa denoming empresa empr	ssoa jurídica de direito público interno, com sede iro do Norte - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o no ado pelo (a) Ordenador(a) de Despesa nado de CONTRATANTE e, do outro lado, a dereço na, no, do, portador(a) do doravante denominada de CONTRATADA, de 06.10.01/2023, Processo no 06.10.01/2023, em ral no 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas 0/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os ondições a seguir ajustadas:
Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterio	EGAL regão Presencial, em conformidade com a Lei ores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, (a) acima citado do Município de Tabuleiro do
DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFOR SIAFIC, PORTAL DA TRANSPARENCIA, FOL CONTROLE PATRIMONIAL, VEICULOS WEE	NTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA - LHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO WEB, B (GESTÃO DE FROTAS) JUNTO A CÂMARA RO DO NORTE-CE, conforme especificações parte integrante deste processo.
despesas e custos necessários a sua prefeita ex (), mediante aprese aos serviços efetivamente prestados, que deve as Secretarias, até o 10º (décimo) dia útil do m fins de conferência e atestação da execução do	(), nele estando incluídas todas as xecução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ entação da Nota Fiscal e fatura correspondente rá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO pela junto nês subseqüente à realização dos serviços, para os serviços. Caso o faturamento seja aprovado, o simo) dia após o protocolo da fatura pela

f @cmtabuleiro

@cmtn_oficial

(85) 4042 - 8600

4.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços; 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº **06.10.01/2023**, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante:
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo (a) liquidante do (a) **Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte**, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo (a) **Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte** do Município de Tabuleiro do Norte, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo (a) **Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal e elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído..

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do (a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo (a) Contratante:
- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0**% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabuleiro do Norte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro





- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra, e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do (a) interessado (a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro





13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

l'abuleiro do Norte-Ce, de de 2023.					
CONTRATANTE	CONTRATADA				
TESTEMUNHAS:					
1 Nome: CPF:	2 Nome: CPF:				